

Diário da Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 16, DE 12 DE MAIO DE 1949

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO resolve:

Artigo 1.º — A gratificação pela prestação de serviço extraordinário, por parte dos funcionários que prestam serviços à Assembléia Legislativa, será paga por hora, ou fração, de trabalho prorrogado ou antecipado.

Parágrafo único — A gratificação a que se refere este artigo será calculada na mesma razão do percebido pelo funcionário em cada hora do período normal.

Artigo 2.º — São competentes para convocar funcionários para a prestação de serviço extraordinário:

- a) a Mesa
- b) o Diretor Geral

§ 1.º — Compete exclusivamente à Mesa a convocação de funcionários, para a prestação de serviço extraordinário, nos casos de prorrogação da sessão ordinária ou de convocação de sessões extraordinárias.

§ 2.º — Para o efeito do disposto no parágrafo anterior, o Diretor Geral submeterá à aprovação da Mesa a relação dos funcionários a serem convocados.

§ 3.º — Nos casos de convocação pela Mesa, a gratificação, pela prestação de serviço extraordinário, será

paga, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), a partir da terceira hora, inclusive.

§ 4.º — Nos demais casos, aplica-se o disposto no artigo 1.º e seu parágrafo único.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1949.

Brasílio Machado Neto, Presidente; Osny Silveira, 1.º Secretário; A. Paula Leite Neto, 2.º Secretário.

47.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MAIO DE 1949

Presidência dos srs. Brasílio Machado Neto, Alfredo Farhat e Joviano Alvim.

Secretários, srs. Osny Silveira, Joviano Alvim, Manoel de Nóbrega

A hora regimental, estando presentes apenas os srs. deputados Aníbio Moreira, Oliveira Costa, Pinheiro Junior, Cunha Bueno, Auro Moura Andrade, Castelo Branco, Brasílio Machado Neto, Lopes Ferraz, Henrique Ricchetti, Padre Carvalho, Bravo Cauceira, Castro Tiburça, Cunha Lima, Moita Bicudo, Joviano Alvim, Leonidas Camarinha, Lincoln Feliciano, Conceição Santamaria, Mário Eugenio, Nelson Fernandes, Osny Silveira, Rubens do Amaral, Valentim Amaral, Solon Varginha, Waldy Rodrigues e ausentes os srs. deputados Alfredo Farhat, Narciso Pieroni, Saues Filho, Paula Leite Neto, Antonio Vieira Sobrinho, Arimondi Falconi, Ornelas Barros, Cassio Ciampolini, Decio Queiroz Telles, Di. genes de Lima, Epaminondas Lobo, Pereira Lopes, Castro Carvalho, Castro Neves, Gaútel Migliori, Diogo Bastos, Loureiro Junior, Millet Filho, Oliveira Matias, Portirio da Paz, Romeiro Pereira, Lino de Mattos, Juvenal Sayon, Luiz Augusto de Matos, Luiz Liarte, Cruz Martins, Manoel de Nóbrega, Mario Beni, Martinho Di Ciero, Miguel Pettrilli, Ribeiro dos Santos, Salomão Jorge, Sebastião Carneiro, Ferraz Egreja, Silvio Pereira, Silvio Luciano de Campos, Ulysses Guimarães, Paula Lima, Ernesto Monte, o sr. Presidente, de acordo com o artigo 42 do Regimento Interno, manda que se proceda à leitura do expediente que não depende de votação.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrama — Da Cooperativa Marilense de Consumo Popular, solicitando à Casa a aprovação do Projeto de lei n.º 707, de 1948.

Ofício — Do sr. Miguel Tedde Neto, líder da bancada udenista da Câmara Municipal de Araraquara, remetendo à Casa cópias dos ofícios dirigidos aos srs. Presidente da República e Ministro da Guerra, expondo as razões da mudança do nome de uma das vias públicas daquela cidade, e solicitando o parecer desta Assembléia sobre o assunto.

Ofício — Do sr. Presidente da Câmara Municipal de Itirapuaçu, solicitando as providências desta Assembléia para a criação de uma Delegacia de Polícia naquela cidade.

Ofício — Do sr. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí, solidarizando-se em nome daquela Câmara, com indicação n.º 80, de 1949, do deputado Padre Carvalho e enviando cópia da indicação n.º 33, aprovada em sessão de 9 do corrente, na qual é sugerido seja dado o nome do Engenheiro Guilherme Wendel a estação de Nova Americana, daquele Município.

Ofício — Do sr. José Fajardo, Diretor do Departamento Estadual do Trabalho, comunicando à Casa a mudança das suas dependências do Palácio 9 de Julho para outro local, permanecendo apenas a Diretoria de Organização do Trabalho.

Ofício — Do sr. Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara Municipal de Viradouro, solicitando autorização da Assembléia para o Estado receber, como doação, um terreno e a construção em andamento, para a instalação de um Ginásio Estadual naquela cidade.

Ofício — Da mesa da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, comunicando à Casa a adesão daquela Câmara a sugestão da Câmara Municipal de Sto. André, sob o nº e inclusão ao Projeto de lei n.º 452, de 1948, de um dispositivo determinando que o pagamento das quotas devidas aos Municípios, oriundas dos Artigos 20 da Constituição Federal, e 67 da Constituição do Estado seja feito por intermédio das Coletorias Estaduais respectivas.

Ofício — Do sr. Prefeito Municipal de Marília, enviando à Casa cópia do ofício daquela Prefeitura ao Sr. Secretário da Fazenda e do Parecer emitido pela Assistência Técnica da Diretoria Geral da Secretaria da Fazenda, sobre o Projeto de lei que regulamenta o Artigo 67 da Constituição Estadual.

EMENDAS

EMENDA N. 115, AO PROJETO DE LEI N. 49, DE 1948

Acrescente-se onde convier:

Fica integrado na classe inicial da carreira de Advogado, a que se refere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 17.330, de 27 de junho de 1947, um cargo de Secretário, padrão "L", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Bau-tu, cujo ocupante efetivo é Bacharel em Direito.

Justificação:

O titular do cargo acima é funcionário com quase dez anos de serviços prestados ao Estado. Vem também postulando em juízo há muito tempo. Tem trabalhado ativamente, nos Serviços de Assistência Judiciária da Comarca, assim colaborando, embora de forma indireta no setor assistência jurídica-social a cargo do Estado.

Além disso, já solicitou a sua reclassificação desde que pela primeira vez se cogitou de tal assunto, o qual foi por ocasião do preenchimento dos Questionários Informativos elaborados pelo extinto Departamento do Serviço Público (DSP), não logrando ver satisfeitas suas justas aspirações, pelo que é de justiça a sua inclusão na carreira do Advogado.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1949. (a.) Ernesto Monte.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 291, DE 1948

Acrescente-se onde convier:

Artigo ... — Ficam transformados em cargos de Chefes de Seção Padrão "P", isolados e de provimento efetivo, dois cargos de Oficial Administrativo, Padrão "N", lotados na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Quei-

roz" da Universidade de São Paulo, cujos ocupantes vêm exercendo de fato essas funções, respectivamente, junto à Secretaria e à Diretoria do mesmo Estabelecimento.

Artigo ... — Fica transformado em Oficial Administrativo, Padrão "N", isolado de provimento efetivo, um cargo de Escriturário Padrão "J", lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", cujo ocupante vem exercendo as funções de Auxiliar de Secretário.

Artigo ... — Ficam reclassificados na Parte Permanente, II, do Quadro Único da Universidade de São Paulo, criado pelo Decreto-lei n.º 17.118, de 12 de março de 1947, os seguintes cargos:

- 1 Jardineiro Chefe, Padrão "J";
- 6 Fiscais de Experiência, Padrão "H";
- 1 Prático Rural, Padrão "H";
- 1 Almojarife, Padrão "M";
- 1 Arquivista, Padrão "H";
- 2 Artífices, Padrão "K";
- 1 Calculista, Padrão "H";
- 4 Serventes, Padrão "G";
- 1 Trabalhador, Padrão "F".

Sala das Sessões, 17 de maio de 1949. (a.) Valentim Amaral.

Justificação

1.º) — Os funcionários cujos cargos serão transformados em Chefes de Seção vêm exercendo essas funções há mais de 10 anos consecutivos, possuindo, todos eles os requisitos exigidos pelo Projeto de lei n.º 291, como sejam: 10 anos de efetivo exercício e cinco anos no mínimo de chefia ou direção.

Funcionam normalmente como Chefes tendo sob sua direção turmas as mais diversas de auxiliares a fim de darem vazão normal aos seus múltiplos encargos em um Estabelecimento onde a pesquisa intensa se entrelaça com o ensino superior, dando ao nosso maior Instituto de Ensino agrícola o justo renome de que goza no país e no estrangeiro.

2.º) — No que se refere à reclassificação na Parte Permanente de um grupo de auxiliares atualmente classificados na Parte Suplementar, do Quadro Único da Universidade de São Paulo, deve-se ter em conta o seguinte:

Quando do Governo do Excelentíssimo Senhor Embaixador J. Macedo Soares, organizou-se o Quadro Único da Universidade de São Paulo.

Por motivos óbvios classificaram-se alguns cargos na Parte Permanente e outros na Parte Suplementar. Estes, entretanto, sujeitos à extinção quando da aposentadoria de seus ocupantes.

É o que se deu em relação à "Luiz de Queiroz". Deve-se salientar, entretanto, que esses auxiliares são indispensáveis à continuidade de sua administração, sendo necessário providenciar ainda com oportunidade um modo legal de substituí-los quando se aposentarem, sob pena da administração da "Luiz de Queiroz" sofrer sensível solução de continuidade.

É o caso do almojarife, que deve ter sob sua guarda e fiscalização diária os mais diversos materiais para utilização imediata das sete Seções Técnicas e 19 Cadeiras de que se compõe o curso superior do Estabelecimento, além de que se necessita para ocorrer aos serviços da administração propriamente dita.

Dos dois Artífices aqui mencionados, um chefia a Oficina de Carpintaria que se ocupa dos mais diversos serviços de conservação. O outro se incumbem da direção da Oficina Mecânica, cabendo-lhe, outrossim, a responsabilidade dos serviços de distribuição de água, gás, telefone e energia elétrica. É preciso salientar que a "Luiz de Queiroz" possui serviços de captação, filtração e distribuição de água, quer potável, quer para os serviços de irrigação dos parques e instalações diversas. O mesmo se dá com o gás para uso dos laboratórios e com o que diz respeito à distribuição de força e luz.

Contando, pois, com instalações as mais diversas, é justo assemelhar a "Luiz de Queiroz" a uma pequena cidade e como tal possuidora de serviços públicos cuja continuidade é mister prever e acautelar. Por isso é que a Escola não pode prescindir de auxiliares tais como: Jardineiro Chefe, Fiscais de Experiência, Prático Rural, Arquivista, Calculista, Serventes e Trabalhador, em caráter efetivo.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1949. (a.) Valentim Amaral.

EMENDA N. ... AO PROJETO DE LEI N. 291, DE 1948

Artigo ... — Fica integrado em cargo de Chefia, padrão "P", o escriturário, classe "K", atual ocupante da função de Chefe Substituto do Protocolo Geral, da Diretoria Geral da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Justificativa:

O beneficiário, escriturário com 20 anos completos de serviços prestados ao Estado, desde 8 de janeiro de 1945 que vem exercendo sem interrupção a função de Chefia, sendo que naquela Seção desde 18 de janeiro de 1948.

Além de ser funcionário ocupante da classe mais elevada existente entre todos os que se encontram lotados na referida Seção, tem ainda a seu mérito outras varias designações anteriores para função de Chefia de diversas Seções da Secretaria.

Assim, só vantagens poderão advir à administração se conservá-lo na sua direção, principalmente para evitar o tão mal sinada e nunca condenada descontinuidade administrativa.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1949. (a.) Ulysses Guimarães.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 291, DE 1949

Artigo ... — Fica equiparado, para efeito de vencimentos, o cargo de Diretor do Serviço Médico-Legal do Estado aos de Delegados Auxiliares de Polícia.

JUSTIFICAÇÃO

1. Os vencimentos dos Diretores de Departamentos da Secretaria da Segurança Pública, inclusive os do Diretor do Laboratório de Polícia Técnica já foram majorados. Quando da efetivação dos aumentos anteriores sempre houve exceção para o Diretor do Serviço Médico-Legal do Estado, embora, na ocasião, fossem todos os cargos de Diretores exercidos em comissão;

2. Efetivados nos cargos, apenas continuou em comissão o Diretor do Serviço Médico-Legal, sem embargo dos requerimentos dirigidos a vários Secretários da Segurança Pública, com o intuito de corrigir a situação;

3. O atual Diretor é, sem qualquer dúvida, médico-legalista há mais de 35 anos, sendo certo que, dentro desse período, isto é, de 1915 até hoje, é o Diretor do Serviço;

4. Não há pois, no quadro dos Diretores da Secretaria da Segurança Pública quem possa apresentar tão longa folha de trabalhos em benefício da Justiça Pública;

5. Os vencimentos dos demais Diretores de Departamentos da Segurança Pública, estão muito acima dos que recebe o Diretor do Serviço Médico Legal, embora seja este o responsável pela execução das perícias médico-legais, sobre as quais se assentam os principais fundamentos da Justiça Pública; e

6. Finalmente, estou certo, de que a Assembléia Legislativa acolherá sem reservas esta emenda, justa por todos os motivos, pois que reflete necessidade da própria justiça, da qual o referido diretor é, há muitos anos, destacado representante.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1949.

a) Padre Carvalho

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 291, DE 1948

Artigo ... — Fica transformado em Chefe de Seção, Padrão "P", com lotação na Diretoria Administrativa da Secretaria da Agricultura, um cargo de técnico de laboratório, Padrão "M", lotado no Departamento da Produção Animal e cujo titular se acha à disposição da referida Diretoria, como representante daquela Secretaria, devidamente credenciado junto as Circunscrições Recrutamento Militar, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único — A nossa Seção denominar-se-á "Seção de Regularização da Situação Militar" (R.S.M.), cabendo ao Poder Executivo dar-lhe em decreto, as respectivas atribuições e organização, dentro das verbas próprias do orçamento vigente.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1949.

a) Pinheiro Junior.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1942, foi o funcionário, cuja situação se quer regularizar, encarregado pelo Secretário da Agricultura de regularizar a situação militar dos operários das seguintes repartições: Departamento da Produção Animal, Departamento da Produção Vegetal, Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura, Serviço de Sericultura, Escolas Práticas de Agricultura e outras dependências incumbência que desempenhou de tal forma que em 24 de fevereiro de 1944, foi investido das funções de representante da Secretaria, devidamente credenciado, junto as Circunscrições de Recrutamento Militar no Estado de São Paulo, para tratar permanentemente, da situação militar dos servidores da mesma Secretaria, à vista do disposto no aviso n.º 297, do Ministério da Guerra, publicado no "Diário Oficial" da União de 8-2-1944. No exercício dessa função tem mantido em ordem e em dia, em todo o Estado de São Paulo, onde se acham espalhadas Fazendas, Estações Experimentais e Zootécnicas, Escolas Agrícolas e outras múltiplas, serviços subordinados àquela Secretaria, todas as exigências do serviço militar, como em 1946 aconteceu com mais de 2.500 operários efetivados no Quadro Provisório, não só no que se refere à parte militar, como ainda com relação a inscrição no Instituto de Providência. Cumpre ainda notar que dessas últimas providências resultou a normalização de muitas famílias que perante a lei, não estavam regularmente constituída e cujos chefes, até nem tinham devidamente em ordem, os seus próprios nomes. Ninguém ignora que os serviços da Secretaria exigem milhares de trabalhadores de campo e operários de toda a sorte, que se renovam em grande parte e que estão sempre a exigir a assistência de que se trata tendo esse serviço merecido elogiosa referência das autoridades militares encarregadas do recrutamento.

Cumpre ainda notar que tudo se faz e se tem feito sem locomover sequer um operário o servidor cuja situação se torne necessário regularizar.

É enfim um serviço que merece ser elevado a seção, porque já existe, senão legalmente, pelo menos oficialmente, e tem produzido ótimos resultados e trazido grandes benefícios para os trabalhos do campo da Secretaria da Agricultura.

É justo que se coloque no seu verdadeiro lugar o funcionário que organizou os trabalhos e os tem executado e orientado com grande capacidade de trabalho e interesse, para usar das palavras com que, em ofício n.º 843, se dirigiu o Chefe da 4.ª Circunscrição à Secretaria de Agricultura.

(a) Pinheiro Junior.